



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

ANEXO IX
TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO E DO VALOR ORÇADO

Tem o presente instrumento, por objeto, a contratação de empresa para fornecimento dos itens abaixo especificado:

Item	Descrição	Un	Qtd	Marca e Modelo	Vir Uni	Total
1	18085 - ASPIRADOR/SOPRADOR PORTÁTIL A BATERIA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: ALIMENTAÇÃO: FUNCIONAMENTO POR BATERIA RECARREGÁVEL DE ÍONS DE LÍTIO, TENSÃO MÍNIMA DE 18V. AUTONOMIA MÍNIMA DE 25 MINUTOS CONTÍNUOS POR BATERIA, EM POTÊNCIA MÉDIA. ACOMPANHA 02 (DUAS) BATERIAS RECARREGÁVEIS DE MESMA CAPACIDADE E 01 (UM) CARREGADOR COMPATÍVEL, BIVOLT AUTOMÁTICO. DESEMPENHO: VELOCIDADE DO AR MÍNIMA DE 180 KM/H, COM AJUSTE DE INTENSIDADE. FLUXO DE AR MÍNIMO DE 10 M³/MIN. NÍVEL DE POTÊNCIA SONORA MÁXIMA DE 95 DB(A). ESTRUTURA E CONSTRUÇÃO: EQUIPAMENTO PORTÁTIL E ERGONÔMICO, COM PESO MÁXIMO DE 5,0 KG (INCLUINDO BATERIA). EMPUNHADURA EMBORRACHADA OU DE MATERIAL ANTIDESLIZANTE. ESTRUTURA EM POLÍMERO DE ALTA DENSIDADE, ADEQUADA PARA USO FREQUENTE. FUNÇÕES: FUNÇÕES INTEGRADAS DE SOPRADOR E ASPIRADOR. BOLSA COLETORA REMOVÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 35 LITROS. INCLUSÃO DE BOCAL DIRECIONADOR E TUBOS DE ASPIRAÇÃO/SOPRO COMPATÍVEIS. ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS: 02 (DUAS) BATERIAS RECARREGÁVEIS DE ÍONS DE LÍTIO. 01 (UM) CARREGADOR BIVOLT AUTOMÁTICO. BOLSA COLETORA COMPATÍVEL. TUBOS DE SOPRO E ASPIRAÇÃO. GARANTIA: GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRO USO, FABRICADO EM CONFORMIDADE COM NORMAS TÉCNICAS DE SEGURANÇA E DESEMPENHO. O FORNECEDOR DEVERÁ APRESENTAR CATÁLOGO TÉCNICO DO FABRICANTE, COMPROVANDO O ATENDIMENTO ÀS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS.	UN	10		R\$ 1.776,12	R\$ 17.761,20
2	17418 - ESMERILHADEIRA ANGULAR A BATERIA 18V POTENCIA MÍNIMA DE 1000W. DIÂMETRO DO DISCO MÍNIMO DE 120MM. ACOMPANHA 2 DUAS BATERIAS DE NO MÍNIMO 18V, CARREGADOR BIVOLT OU 220V E MALETA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	1		R\$ 3.081,04	R\$ 3.081,04
3	13072 - LAVADORA ALTA PRESSAO CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: CORRENTE (FASE) 1 -220 -60. VAZÃO DE ÁGUA: MÍNIMA 500 L/H PRESSÃO: MÍNIMA 2000 PSI - 110 BAR NÍVEL DE POTÊNCIA: MÍNIMO 2.3KW ACOMPANHA: MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO- MÍNIMO 7.5 M GATILHO DE ALTA PRESSÃO CARRINHO VOLTAGEM: 220 V MONOFÁSICA, 60 HZ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	9		R\$ 2.932,23	R\$ 26.390,07
4	17875 - LAVADORA DE ALTA PRESSÃO A GASOLINA PARTIDA ELÉTRICA, VAZÃO MÍNIMA DE 15L/MIN, PRESSÃO DE TRABALHO MÍNIMA DE 250 BAR, PESO MÍNIMO 55 KG, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO DE 6,5L, VOLTAGEM DE 220V. INCLUSO MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO COM NO MÍNIMO 10 METROS, TUBEIRA, PISTOLA DE ALTA	UN	1		R\$ 5.723,06	R\$ 5.723,06

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

	PRESSÃO, BICO DE ALTA PRESSÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES					
5	17843 - MOTOSSERA A BATERIA DE LÍTIO SABRE DE NO MÍNIMO 40CM, BATERIA NO MÍNIMO 36 V; FONTE DE ALIMENTAÇÃO, VELOCIDADE DA CORRENTE MÍNIMO DE 24 M/S. NÍVEL DE PRESSÃO SONORA ATÉ 95DBA. ACOMPANHA DUAS BATERIAS DE LÍTIO NO MÍNIMO 36V E CARREGADOR VOLTAGEM DE 220V. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES	UN	1		R\$ 3.588,00	R\$ 3.588,00
6	3090 - MOTOSSERRA A GASOLINA CILINDRADA MÍNIMA DE 35,8, POTENCIA MINIMA 1,6KW/2,2CV SABRE MÍNIMO 40CM CORRENTE 3/8, CAPACIDADE MINIMA DO TANQUE DE COMBUSTIVEL 0,396L CAPACIDADE TANQUE DO OLEO 0,280L E PESO DE 4,6KG A 5KG. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	1		R\$ 1.710,66	R\$ 1.710,66
7	17839 - PODADOR A GASOLINA CILINDRADA MÍNIMA DE 36,3, POTÊNCIA MINIMA DE 1,4KW/1,9CV, PESO 7,9KG, COMPRIMENTO DO EIXO MÍNIMO DE 270-390CM. COMPRIMENTO MÍNIMO DA LAMINA DE 40CM. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	1		R\$ 7.174,00	R\$ 7.174,00
8	17836 - PULVERIZADOR COSTAL 2X1 (BATERIA E MANUAL) RESERVATÓRIO DE NO MÍNIMO 16 LITROS , 4 BICOS VARIADOS, DURAÇÃO DA BATERIA ATÉ 6 HORAS , VAZÃO MÁXIMA 3,1LITROS , ACOMPANHA 4 BICOS, BATERIA VOLTAGEM MÍNIMA DE 12V BATERIA / CARREGADOR BIVOLT AUTOMÁTICO OU 220V) GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UN	1		R\$ 504,27	R\$ 504,27
9	18124 - PULVERIZADOR COSTAL A BATERIA LÍTIO PULVERIZADOR COSTAL ELÉTRICO A BATERIA DE LÍTIO ALIMENTAÇÃO: BATERIA DE LÍTIO - ION RECARREGÁVEL CARREGADOR: BIVOLT TENSÃO: ENTRE 11,1 E 14, AV AUTONOMIA MÍNIMA DA BATERIA:16 HORAS MATERIAL TANQUE: POLIETILENO CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE:16 LITROS. MATERI - PULVERIZADOR COSTAL ELÉTRICO A BATERIA DE LÍTIO ALIMENTAÇÃO: BATERIA DE LÍTIO - ION RECARREGÁVEL CARREGADOR: BIVOLT TENSÃO: ENTRE 11,1 E 14, AV AUTONOMIA MÍNIMA DA BATERIA:16 HORAS MATERIAL TANQUE: POLIETILENO CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE:16 LITROS. MATERIAL LANÇA: METAL COMPRIMENTO MÍNIMO LANÇA: 600,00MM COMPRIMENTO MÍNIMO MANGUEIRA: 1MM VAZÃO: ENTRE 2,1 E 2,6 L/MIN (VAZÃO EM ABERTO) GARANTIA:12 MESES BOMBA TIPO DIAFRAGMA: PRESSÃO DE TRABALHO 58PSI (4 BAR), SISTEMA DE REGULAGEM DE PRESSÃO ELETRÔNICO COM POTENCIÔMETRO, DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE JATO PLANO 8002E (EVEN, E OU EVS); POSSUIR MECANISMO INCORPORADO DE REGULAGEM DE FLUXO QUE GARANTA 1,5 BAR (22 PSI) CONSTANTE OU VIR ACOMPANHADO DE VÁLVULA DE CONTROLE DE FLUXO DE VAZÃO (CFV) DE 1,5 BAR (22PSI) VERMELHA; A LANÇA DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM BICO DE JATO PLANO 8002E(EVEN,E OU EVS) E COM A VÁLVULA DE CONTROLE DE FLUXO DE VAZÃO(CFV) DE 1,5 BAR(22 PSI) - VERMELHA, DEVE SER ACOMPANHADA DE FILTROS DE MALHA QUE PODEM VARIAR DE 50 A 100MESH; A GARANTIA DEVERÁ COBRIR O EQUIPAMENTO E A BATERIA.	UN	2		R\$ 1.815,00	R\$ 3.630,00
10	17835 - SOPRADOR COSTAL A GASOLINA CILINDRADA MÍNIMO DE 80, POTENCIA DE NO MÍNIMO 3,2KW/3,9CV, VELOCIDADE MÁXIMA DO AR DE NO MÍNIMO 97M/S, VOLUME DO AR DE NO MÍNIMO 1300M³/H, PESO ATÉ 10,2KG, OLÉO DOIS TEMPOS GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UN	2		R\$ 3.406,33	R\$ 6.812,66

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

11	11386 - SOPRADOR DE FOLHAS A GASOLINA NO MÍNIMO 27,2CILINDRADAS COM POTENCIA MINIMA DE 0,8KW/ E MINIMO 1,07 HP, VELOCIDADE DO AR MINIMO 60 M/S BOCAL ACHATADO, COM BOMBA DE COMBUSTÍVEL SMART START. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	3		R\$ 2.199,28	R\$ 6.597,84
12	17838 - TESOURA DE PODA A BATERIA CAPACIDADE MAXIMA DE CORTE DE 25MM, CAPACIDADE DA BATERIA 2AH, PESO SEM BATERIA 0,8KG, ACOMPANHA 2 BATERIAS, VOLTAGEM DA BATERIA 12V, BATERIA DE IONS DE LITIO , ACOMPANHA CARREGADOR VOLTAGEM 220V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UN	2		R\$ 2.095,38	R\$ 4.190,76

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal correspondente devidamente atestada pelo fiscal do contrato e de autorização emitida pelo Gestor do contrato.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Poderá ser retido o pagamento nos seguintes casos:

- a - Obrigação da CONTRATADA com terceiros que, eventualmente, possa prejudicar o CONTRATANTE;
- b - Débito da CONTRATADA para com o CONTRATANTE, quer provenha da execução do presente contrato, quer resulte de outras obrigações;
- c - Não cumprimento das obrigações contratuais, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à(s) cláusula(s) infringida(s).

Fica a Compromitente fornecedora obrigada à retenção do Imposto de Renda Retido em seus pagamentos conforme IN-RFB nº 1.234/2012 e Decreto Executivo Municipal nº 3.805/2022, devendo a mesma emitir os documentos fiscais observadas as disposições da citada Instrução Normativa, observando o correto destaque do valor do Imposto de Renda a ser retido. Pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES Nacional/MEI não estarão sujeitas à retenção de IR.

DO REGIME DE EXECUÇÃO / FORMA DE ENTREGA E RECEBIMENTO

A contratada deverá providenciar a entrega e instalação do objeto nos locais determinados na Solicitação/Notas de Empenho, no prazo de 20 (vinte) dias contados da data do recebimento da solicitação.

As mercadorias devem ser entregues e instaladas livres de frete, carga e descarga, em local a ser informado por cada Secretaria, nos horários e datas pré-agendados pelas mesmas.

O recebimento dos produtos, objetos desta licitação, será feita por servidor designado por portaria, que fará o recebimento nos termos do art. 140, inc. II, alíneas "a" e "b", da Lei nº 14.133/21, da seguinte forma:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo máximo de 10 dias úteis após o recebimento provisório.

DO PRAZO DO CONTRATO, REAJUSTE E DO PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

O contrato vigorará por 3 meses contados do primeiro dia útil subsequente a data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando será extinto independentemente de qualquer notificação.

O preço ora ajustado não sofrerá reajustes.

Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do fornecimento completo da documentação comprobatória, devendo a contratada, até a análise do pedido, efetuar a entrega dos objetos solicitados nas condições e preços contratados.

DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMITENTE FORNECEDORA

São obrigações da **CONTRATADA**:

I - Fornecer o objeto conforme estabelecido no edital, legislação regente e de acordo com as orientações das Secretarias requisitantes, correndo por sua inteira conta e risco, as despesas resultantes da execução deste contrato, bem como indenizações por danos causados ao Município e/ou a terceiros.

II - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, sem que isso venha a incorrer em ônus para o Município.

III - Obriga-se, durante a vigência do presente contrato, a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Edital de abertura.

IV - Indenizar terceiros e o Município, todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, ou após o seu término, em conformidade com o Código Civil Brasileiro.

V - Obriga-se a cumprir fielmente as normas estabelecidas no Edital e neste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

VI - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, indenizações trabalhistas, inclusive as apuradas pela Justiça do Trabalho, resultantes da execução do presente contrato.

VII - Responsabiliza-se civil e criminalmente pela execução dos trabalhos, objeto deste contrato, bem como solidez e segurança dos serviços realizados, na forma da Legislação Civil e, por todos e quaisquer acidentes sofridos por empregados e prepostos seus, bem como quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de negligência ou imperícia de seus empregados ou prepostos.

VIII - Assumir as responsabilidades por eventuais danos causados ao Município e a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento do fornecimento, sem nenhuma responsabilidade do contratante.

IX - Não transferir ou subcontratar, ceder ou sub empreitar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação do fornecimento.

X - Custear todos os encargos resultantes do fornecimento, inclusive impostos, taxas e emolumentos, encargos técnicos, trabalhistas e previdenciários que incidirem sobre o objeto adjudicado.

XI - Atender às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego atinentes às atividades desempenhadas, incidindo a mesma, nas penalidades previstas neste instrumento em caso de descumprimento.

XII - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, estando ciente das infrações previstas no art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

XIII - Cumprir, durante todo o período de vigência, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021.

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

XIV - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

XV - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

XVI - Disponibilizar empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

XVII - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

XVIII - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

XIX – Dar garantia do objeto pelo prazo solicitado no Edital, salvo na hipótese de não haver previsão, a qual será o fixado pela legislação do Código do Consumidor.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

São obrigações do CONTRATANTE:

I - A acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento, objeto deste contrato, através de seus fiscais.

II - Efetuar os pagamentos, desde que tenha havido o recebimento e aprovação dos produtos.

III - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

IV - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada.

V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Todas as despesas tidas com o presente instrumento serão suportadas pela dotação orçamentária:

Órgão: 06 – Secretaria de Educação

Fonte de recurso: MDE - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Elemento de despesa: 344905200000000

Órgão: 12 – Secretaria de Saúde

Fonte de recurso: Atenção Primária (Manutenção)

Elemento de despesa: 344905200000000

Órgão: 09 – Secretaria de Serviços Públicos Urbanos

Fonte de recurso: Recurso Livre

Elemento de despesa: 344905200000000

DO PROCESSO DE LICITAÇÃO

O presente instrumento é celebrado obedecendo-se aos exatos termos do **Processo Licitatório nº 4771/2025, Pregão Eletrônico nº 087/2025.**

DA LEI REGRADORA

A presente contratação reger-se-á pela Lei nº 14.133/21, (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO:

O critério de julgamento da licitação será MENOR PREÇO POR ITEM.

OBS: os valores unitários e totais não poderão ser superiores aos orçados pelo Município.

DA FISCALIZAÇÃO

O contratante exercerá ampla fiscalização sobre os serviços acordados, por meio de servidores designados pela Portaria 370/2025, podendo as vistorias serem realizadas a qualquer momento, conforme convier ao contratante, sem prévio aviso.

As atribuições do fiscal do contrato seguirão o disposto no Art. 117 da Lei 14.133/21.

A contratada deverá sanar as irregularidades apontadas pela fiscalização conforme estabelecido.

São Marcos/RS, 05 de novembro de 2025

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900